

Considerando ter o mesmo manifestado disponibilidade para continuar a exercer o cargo, de que é actualmente titular, até ao término das suas funções em Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os n.ºs 2 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e no uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, renovo, pelo período compreendido entre 21 e 29 de Setembro de 1999, a comissão de serviço do licenciado João Maria Larguito Claro, no cargo de director dos Serviços de Saúde de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 7 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 59/SAASO/99

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no presidente do Instituto de Acção Social de Macau, licenciado Ip Peng Kin, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, bem como as comissões de serviço de carácter provisório, verificados os respectivos pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão nas carreiras ao respectivo pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto de Acção Social de Macau;
- i) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, subsídios de nascimento, casamento e funeral do respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- j) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- l) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- m) Determinar deslocações dos funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

鑑於其可繼續執行現有職務直至澳門的職能終結；

根據六月八日第 29/92/M 號法令第四十五條第二款、十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款和第四款，以及六月八日第 37/91/M 號法令第二條的規定，本人行使四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條所賦予的權限，定期延續 João Maria Larguito Claro 學士為澳門衛生司司長一職，由一九九九年九月二十一日起至二十九日止。

一九九九年七月七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 59/SAASO/99 號

1. 鑑於四月十六日第 101/96/M 號訓令第四條第一款規定，本人轉授權限予澳門社會工作司司長葉炳權學士以便從事下列行為：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權及接受宣誓；
- c) 根據現行法例，批准特別假期及短期無薪假，以及就年假之累積作出決定；
- d) 經審查有關法理前提後，准許續任，轉臨時委任為確定委任，以及可作證明的定期委任；
- e) 准許人員職程內職階之晉升；
- f) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- g) 代表本地區簽訂所有編制外合同及散位合同；
- h) 簽署計算與結算澳門社會工作司工作人員服務時間之文件；
- i) 根據現行法例規定，准許年資獎金和有關機票、行李運輸的申請，以及有關人員之出生津貼、結婚津貼和死亡津貼；
- j) 准許在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；
- l) 准許該機關之公務員、服務人員及其家屬前往澳門衛生司的醫事委員會接受檢查；
- m) 許可依法有權收取日津貼之公務員及服務人員前往香港及中華人民共和國，但以收取一日之津貼為限；

n) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território ou quando no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

o) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

p) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto de Acção Social de Macau;

s) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Acção Social de Macau, com excepção dos excepcionados por lei;

t) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições do Instituto de Acção Social de Macau.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, o presidente do Instituto de Acção Social de Macau poderá subdelegar no vice-presidente e no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos cabe recurso administrativo.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto de Acção Social de Macau, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 28 de Junho de 1999 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 7 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 68-I/SAASO/99, de 6 de Julho:

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge — renovada a comissão de serviço, de 1 de Agosto a 31 de Setembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, 14.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho n.º 69-I/SAASO/99, de 6 de Julho:

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung — renovada a comissão de serviço, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, como secretária pes-

n) 准許公務員及服務人員參與在本地區或在上款所指的情況下於外地舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

o) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；

p) 准許返還與確保承諾或執行與本地區簽訂之合同無關之文件；

q) 准許為人員、物品與設備、不動產與車輛投保；

r) 就應由澳門社會工作司訂立之合同，代表本地區簽訂有關公文；

s) 准許根據澳門社會工作司存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

t) 簽署該司職責範圍內發給共和國各部門，以及外地實體及機構的文書。

2. 透過經社會事務暨預算政務司認可並公佈於《政府公報》刊登之批示，澳門社會工作司司長可轉授有助該司良好運作的適當權限予副司長和主管人員。

3. 對於現轉授之權限，本人保留收回權、監察權及廢止權。

4. 對於行使現轉授之權限而從事之行為，得進行行政訴願。

5. 追認澳門社會工作司司長在一九九九年六月二十八日至本批示公布日期間所從事的有關轉授權限範圍內的行為。

一九九九年七月七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批 示 綱 要

奉一九九九年七月六日第 68-I/SAASO/99 號批示：

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge，以定期委任方式，自一九九九年八月一日起至一九九九年九月三十一日止，續任為本辦公室私人秘書，此乃根據十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十條、第十四條和第十六條規定。

奉一九九九年七月六日第 69-I/SAASO/99 號批示：

Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung，以定期委任方式，自一九九九年十二月一日起至一九九九年十二月十九日止，續任為